

Lei Municipal nº 807 de 02 de Maio de 1990

Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores da Prefeitura e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, após saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Lei, Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um aumento aos servidores desta Prefeitura Municipal de 100% (cem por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta autorização são cobertas por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 1990.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 02 de maio de 1990.

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Conselho Municipal
Secretaria Geral